

VII - PATRÍCIA QUEIROZ MOTTA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade: Direito e Legislação, matrícula 227.676-3, Membro;
VIII - RAONI MACHADO JURUÁ, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade: Direito e Legislação, matrícula 222.105-5, Membro.

IX - LORENA CONTREIRAS BRITO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, matrícula 222.051-2, Membro.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por RAPHAELA CORTEZ RAMOS e nos seus impedimentos legais eventuais por GLAUCY FRANCISCA ARAGÃO SANTOS.

Art. 3º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, em conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 24.204 de 10 de novembro de 2003:

I - Sugerir ao Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho, na forma disposta no Art. 14 § 2º do Decreto de que trata o caput deste Artigo.

II - Desenvolver as classes de assuntos relativos às atividades-fim do PROCON-DF, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos às atividades-fim;

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade de Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim, e,

IV - Encaminhar ao órgão Central do SIARDF propostas de adaptação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade de Destinação de Documentos, referentes às atividades - meio e fim.

Art. 4º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção e utilização documental do IDC PROCON-DF:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, de acordo com seus valores primário e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fase corrente, intermediária e permanente;

III - Fixação dos prazos de guarda nas idades corrente e intermediária, bem como decisão quanto à destinação final dos conjuntos orgânicos, qual seja: eliminação ou guarda permanente.

Art. 5º Compete, ainda, à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, executar outras atividades estabelecidas no Decreto 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 27, de 11 de julho de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927 de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR os servidores infranominados para se apresentarem no PROCON Sede do Distrito Federal, no dia 16/03/2019, no período das 10h às 16h, para atuarem em MUTIRÃO coordenado por LORENA CONTREIRAS BRITO, matrícula 2220512, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, com fins de auxiliar em atividades administrativas complementares às atividades de atendimento ao público, levando-se em conta as atribuições regimentais desta Autarquia, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Setor
George Ribamar Sala	236512X	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Luanna Suellen Lourdes dos Santos	2427869	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Lucas Queiroz Santos	2427966	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Thays Oliveira Magalhães	2427737	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Emanuelle Fernandes Rocha Barros	2220350	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Jayne Verissimo Lima	227616X	Núcleo de Acompanhamento e Retorno - Sede
Pedro Thiago Silva Cucco	2427753	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Jhonata Vieira da Silva	2427761	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Renata Pinheiro D'Azevedo	2252805	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Max Yuri Barbosa Ribeiro	242777X	Núcleo de Atendimento de Planaltina
Bruno Barbosa Souza	2424525	Núcleo de Atendimento de Sobradinho
Jorge Rubens Rodrigues da Silva	2427974	Núcleo de Atendimento de Ceilândia
Silvia Beserra Damascena Xavier	2233576	Núcleo de Atendimento de Ceilândia
Gabriela Rodrigues Schifter	2427611	Núcleo de Atendimento de Brasília
Priscila Pereira Barbosa	2425165	Núcleo de Atendimento de Brasília
José Ribamar Coelho de Sousa	2379236	Núcleo de Atendimento do Riacho Fundo

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR RICARDO TERENZI CARDOSO matrícula 273.690-X, Chefe da Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras, Símbolo CNE-05, para Substituir MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula 273.578-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, nos períodos de 04 de março de 2019 a 13 de março de 2019 e 1º de abril de 2019 a 10 de abril de 2019, por motivo de férias do titular.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula 108.581-6, para Substituir ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula 41.644-4, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de maio de 2019, por motivo de licença médica do titular.

IZIDIO SANTOS JÚNIOR

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no art. 2º, sob a Coordenação do primeiro, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e Termo de Referência, devendo atuarem no Processo SEI/GDF nº 00094-00001177/2019-11, cujo objeto é a contratação de Organizações de Catadores para atender as demandas atuais e futuras do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para coleta seletiva e/ou serviços de triagem.

Art. 2º Designar FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE - matrícula 273.517-2, ADRIANA SILVA ALVES - matrícula 273.634-9, ANDREA PORTUGAL FELLOWS KUHNERT Dourado - matrícula 273.570-9, ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ - matrícula 273.625-X, DAVID DE BRITO PEIXOTO - matrícula 273.592-X, RAISSA MARIA COMETA MOTA MORUZZI - matrícula 273.733-7 e RAFAEL SOUZA ARAÚJO - matrícula 120.0307-7.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no art. 2º, sob a presidência do primeiro, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e Termo de Referência, devendo atuarem no Processo SEI/GDF nº 00094-00001000/2019-15, cujo objeto é a contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares (excetuando-se os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva), as atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), a remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nestas atividades de limpeza, a remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em logradouros, a remoção de animais mortos, à prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal atividades estas, devidamente, referenciadas nas áreas compreendidas no Lote 1, mencionadas a seguir: Itapuã, Paranoá, Região dos Lagos, Condomínios Contagem, Sobradinho, Sobradinho II, Fercal, Lago Oeste, Mestre Darmas, Planaltina, Arapoanga, Vale do Amanhecer, Nova Colina, Alto da Boa Vista, Condomínios Grande Colorado, Brazlândia, Park Way I, Núcleo Bandeirante, Guará I, Guará II, Candangolândia, Colônia Agrícola Águas Claras, Setor Militar, Cruzeiro, Asa Sul, Sudoeste/Octogonal, Asa Norte, Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Taquari, Mansões do Lago Norte, Torto, Condomínios São Bartolomeu, Condomínios Jardim Botânico, São Sebastião, Setor Residencial Tororó, Setor Habitacional Dom Bosco, Vila Planalto.

Art. 2º Designar ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ - matrícula 273.625-X, FELIPE MOUTINHO DE OLIVEIRA - matrícula 274.458-9, QUÉZIA ALCANTARA VILA NOVA - matrícula 83.185-9; RAISSA MARIA COMETA MOTA MORUZZI - matrícula 273.733-7, e VALDEMIR INÁCIO ATAÍDE - matrícula 82.804-1.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea b, inciso III, do art. 1º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, aos servidores do Quadro de Pessoal do SLU, a seguir relacionados, observando a sequência de dados: MATRÍCULA SERVIDOR (A) QUINQUÊNIO e PERÍODO AQUISITIVO. 80.609-9 PEDRO GONÇALVES PEREIRA 7º 26/02/2014 À 24/02/2019, 80.646-3 EDIVALDO BISPO DOS SANTOS 7º 25/02/2014 À 23/02/2019, 80.761-3 VALDIMIRO CORREIA GLÓRIA 7º 02/02/2014 À 31/01/2019, 82.613-8 ANTONIO DAS GRAÇAS GOMES 6º 26/02/2014 À 24/02/2019, 82.717-7 ANTONIO DOS SANTOS 5º 20/02/2014 À 18/02/2019, 83.609-5 EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA 5º 22/02/2014 À 20/02/2019, 83.676-1 MARDEM WILLIAN DE SOUSA SILVA 5º 13/02/2014 À 11/02/2019, 83.718-0 SINÉSIA FERREIRA DE SOUZA 5º 15/02/2014 À 13/02/2019, 83.719-9 GISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS 5º 15/02/2014 À 13/02/2019, 83.785-7 JOSÉ AUGUSTO ALVES 5º 27/02/2014 À 25/02/2019, 83.799-7 ANTONIA DE JESUS 5º 28/02/2014 À 26/02/2019, 83.873-X EDILSON MARQUES DA SILVA 5º 19/02/2014 À 17/02/2019, 83.889-6 JOSÉ ONEI RODRIGUES DOS SANTOS 5º 26/02/2014 À 24/02/2019, 83.901-9 EILTON RAFAEL SILVA 5º 23/02/2014 À 21/02/2019, 83.902-7 CLERISVALDO DA SILVA FERREIRA 5º 02/02/2014 À 31/01/2019, 84.017-3 SOLANGE HELENA DE DEUS BARROZO 3º 25/02/2014 À 23/02/2019.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal com fundamento na alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com fulcro no Decreto nº 29.290, de 23 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR, a dispensa de ponto, da servidora CAMILA DE CARVALHO PIRES LAMMERS, matrícula nº 156975-9, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, para participar do evento "Plataforma Mobilizados - ITDP Brasil e Oficina de Troca de Experiências", o qual foi realizado na Cidade Rio de Janeiro - RJ, nos dias 21 a 22 de fevereiro de 2019, sem ônus para o Distrito Federal, nos termos do Processo nº 00390-00000829/2019-66.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo § 4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, concomitante ao art. 8º do Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, e pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA ALVES JORDÃO, conforme o inciso I do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, na qualidade membro Suplente, representante do Poder Executivo, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal junto à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, em substituição ao senhor YHURY GUIMARÃES AGUIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Cálculo, Avaliação e Monitoramento de Processos de Arquitetura no âmbito da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEDUH.

Parágrafo único: Ficam instituídos os seguintes grupos temáticos de acompanhamento processual, vinculados ao Comitê:

I- grupo de recepção, triagem e distribuição de documentos e processos de arquitetura;
II- grupo de guarda, gestão e monitoramento de documentos e processos físicos e eletrônicos de arquitetura;

III- grupo de cálculo, responsável pela elaboração, controle e monitoramento dos cálculos de área de construção dos projetos de arquitetura, necessários à expedição do atestado de habilitação, nos termos do art. 124, da Lei nº 6.138/2018.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - Definir as funções dos seus membros.

II - Acompanhar as atividades relacionadas aos grupos temáticos indicados no artigo anterior.

III - Realizar gestão dos processos em situação de notificação de exigência e sobrestados.

IV - Monitorar prazos de resposta do interessado.

V - Encaminhar processos para arquivamento e/ou encerramento em meio digital SEI-GDF.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê de Cálculo, Avaliação e Monitoramento de Processos de Arquitetura:

I- ERIK ALESSANDRO SANTANA FERREIRA, matrícula nº 272.659-9, Coordenador Titular;

II- RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, matrícula nº 0.091.439-8, Coordenador Suplente;

III- KÉCIO CAETANO BARBOSA, matrícula nº 1.656.158-9;

IV - NEDILSON CAIXETA, matrícula nº 1.656.336-0;

V- MARYANNE RACKEL NEGREIROS DA SILVA, matrícula nº 272.627-0

VI- LILIANY COSTA LEAL, matrícula nº 1.665.717-9

VII-POLIANA BRITO DE ABREU, matrícula nº 269.839-0

VIII- JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, matrícula nº 0.034.025-1

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Grupo de recepção, triagem e distribuição de documentos e processos de arquitetura:

I- RODRIGO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 272.825-7.

II- RENAN DE FREITAS RÉGIS, matrícula nº 271.643-7

III- VALÉRIA RIBEIRO BAPTISTA, matrícula nº 274.665-4.

Art.5º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Grupo de guarda, gestão e monitoramento de documentos e processos físicos e eletrônicos de arquitetura:

I- THIAGO NUNES GOMES, matrícula nº 271.177-X.

II- ELIELSON LIMA RAMALHO, matrícula nº 272.933-4

III- JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, matrícula nº 0.034.025-1

Art.6º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Grupo de Cálculo:

I- ANTÔNIO HENRIQUE DE FARIA JÚNIOR, matrícula nº 270.560-5;

II- BRUNO DE FARIAS BRAGA, matrícula nº 272.079-5;

III- MATHEUS DE GÓES RAMOS URACH VIEIRA, matrícula nº 269.907-9;

IV - ROBERTA BESSA LIMA, matrícula nº 267.859-4;

V- RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES MARTINS COSTA, matrícula nº 270.207-X;

Art.7º Revoga-se a Portaria SEGETH nº 137, de 02 de outubro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Cria Força-Tarefa com o objetivo de realizar o levantamento e mapeamento de processos de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas e de assistência social.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incs. I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018 e,

Considerando o contido no Processo Sei nº 00390-00001249/2019-96;

Considerando a criação da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária na estrutura organizacional desta Secretaria de Estado;

Considerando a necessidade de imprimir celeridade e efetividade aos trabalhos e processos administrativos da Subsecretaria;

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, bem como no Decreto nº 35.738, de 18 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Fica criada Força-Tarefa, vinculada à Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, com o objetivo de realizar o levantamento e mapeamento de todos os processos de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas e de assistência social.

Parágrafo único. Serão objeto do disposto no caput todos os processos administrativos em andamento ou que tenham tido tramitação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º A Força-Tarefa de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes representantes:

I - Thiago Barbosa Junqueira, matrícula nº 273.792-2, a quem caberá a coordenação;

II - Antônio Marcos Guimarães, matrícula nº 273.785-x;

III - André Leonardo Gomes Ruas, matrícula nº 273.795-7;

IV - Graco Melos Santos, matrícula nº 158.041-8;

V - André Luis Gasques Silva, matrícula nº 46.030-3;

VI - Elielson Lima Ramalho, matrícula nº 272.933-4.

Parágrafo único. O coordenador da Força-Tarefa poderá, com a devida fundamentação, solicitar a participação de outros servidores na Força Tarefa, após a prévia anuência do Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária, ou do Gabinete, nos casos em que o servidor indicado possuir lotação diversa.

Art. 3º Caberá à Força-Tarefa:

I - Proceder à análise prévia dos processos, identificando a documentação constante dos autos, a data de apresentação do requerimento e a localização geográfica da entidade;

II - Proceder à análise georreferenciada da área ocupada pela entidade requerente, concluindo pela possibilidade ou não do desenvolvimento da atividade pleiteada, nos termos da legislação de uso e ocupação do solo vigente;

III - Realizar vistoria "in loco", com posterior elaboração de laudo, a ser inserido nos autos do processo;

IV - Proceder à notificação da entidade requerente para sanar eventuais vícios existentes nos processos, sejam eles de documentação ou decorrentes das vistorias realizadas;

IV - Proceder aos encaminhamentos necessários em razão da situação de cada requerimento, inclusive à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, ou à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme o caso.

Parágrafo único. O coordenador da Força-Tarefa poderá, a qualquer tempo, após a prévia anuência do Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária, estipular outras atribuições, não previstas neste artigo, com vistas a potencializar o andamento dos trabalhos.

Art. 4º A Força-Tarefa terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.

Parágrafo único. O relatório final a que se refere o caput deverá ser acompanhado de planilha detalhada com os encaminhamentos dados a cada um dos processos de que trata esta Portaria, bem como justificativa dos casos em que não for possível qualquer encaminhamento.

Art. 5º Com base no relatório final disposto no artigo anterior, será proposta, pelos representantes indicados no art. 2º, normativa de fluxo e prazos com vistas à promover maior celeridade aos requerimentos futuramente protocolizados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 6º O desempenho das funções dos representantes da Força-Tarefa não será remunerado e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Substituir FLÁVIO PEREIRA MADRILES, matrícula nº 264.244-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, e GILSON NEUHAUSS, matrícula nº 1.660.620- 5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, por ISRAEL SOUZA MARIANO, matrícula nº. 1.690.754-X, Diretor de Logística e Infraestrutura, e PAULA LAPORT BORGES GALVÃO, matrícula nº 1.690.828-75, Assessora, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 09/2018, firmado entre este Instituto e a empresa DEDETIZADORA FOLHA LTDA - ME, referente ao Processo nº 00391-00007548/2018-25.

Art. 2º O (s) servidor (es) relacionado (s) no artigo anterior deverá (ão) observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao (s) servidor (es), cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Substituir GILSON NEUHAUSS, matrícula nº 1.660.620- 5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, e FLÁVIO PEREIRA MADRILES, matrícula nº 264.244-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, por ISRAEL SOUZA MARIANO, matrícula nº. 1.690.754-X, Diretor de Logística e Infraestrutura, e PAULA LAPORT BORGES GALVÃO, matrícula nº 1.690.828-75, Assessora, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 13/2018, firmado entre este Instituto e a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME, referente ao Processo nº 00391-00008143/2018-12.

Art. 2º O (s) servidor (es) relacionado (s) no artigo anterior deverá (ão) observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao (s) servidor (es), cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Substituir FLÁVIO PEREIRA MADRILES, matrícula nº 264.244-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, por GILSON NEUHAUSS, matrícula nº 1.660.620-5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como SUPLENTE do Contrato nº 24/2018, firmado entre este Instituto e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., referente ao Processo nº 00391-00009668/2018-67.

Art. 2º O (s) servidor (es) relacionado (s) no artigo anterior deverá (ão) observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao (s) servidor (es), cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE